SENTENÇA

Processo Físico nº: **0017452-14.1999.8.26.0566**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente: Fazenda Publica Municipal de Sao Carlos
Requerido: Agenor Rodrigues Camargo e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Tendo em vista a dação em pagamento do principal e o recolhimento das custas, com fulcro no Art. 794, II do Código de Processo Civil, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a extinção da presente execução fiscal.

Caso necessário levante-se a penhora, como também eventual

depósito existente.

Após as providências de estilo, ao arquivo.

Ficam as partes cientificadas de que, decorrido 01 (um) ano do arquivamento, se não houver manifestação em contrário, os autos serão inutilizados, com fundamento no Provimento CG 28/1997, nos termos do procedimento previsto no Provimento CSM 1676/2009.

P. R. I. C.

São Carlos, 01 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA